



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail:

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022.**

Edital de Credenciamento de pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, nos quantitativos e especificações neste edital.

<b>CREDENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022.</b>	
<b>DATA:</b> O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 30 de Junho de 2022, de 2ª a 6ª feira das 07:00h às 17:00h, no endereço acima indicado.	<b>ENDEREÇO:</b> Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro 78.445-000.
<b>Pedido de esclarecimento:</b> Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Nova Maringá	

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, com sede na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro 78.445-000, torna público que se acha aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 012/2022** para pessoa jurídica conforme objeto, para atender a demanda da Secretaria do Município, nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

**2.1.1.** Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**2.1.2.** É vedada a participação de:

**2.1.2.1.** Consórcios;

**2.1.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.1.2.3.** Empresas com falência decretada ou concordatária;

**2.2.** Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

da documentação exigida no item 3.

**2.2.1.** Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

#### **3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

##### **3.1.1. Pessoa Jurídica**

**3.1.1.1.** A Carta de Credenciamento será obtida conforme modelo (Anexo I) deste edital, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

**3.1.1.2.** Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**3.1.1.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

**3.1.1.4.** Contrato ou Estatuto Social da empresa;

**3.1.1.6.** Inscrição no CNPJ;

**3.1.1.5.** Certidão de Regularidade perante o FGTS;

**3.1.1.5.** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**3.1.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.1.1.8.** Certidão Negativa de Débito junto a Receita Estadual;

**3.1.1.9.** Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede do licitante;

**3.1.1.10.** Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI;

**3.1.1.11.** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo V.

##### **3.1.2. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira**

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.2.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do cer-



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

tame, se outro prazo não constar do documento.

**3.1.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica** consistirá na apresentação do seguinte documento:

3.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

#### 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pela Portaria n.º 085/2022, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 3 e 4, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial da AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

juízo do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 30 de dezembro de 2022.

**7.2.** Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Nova Maringá/MT, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

**7.2.1.** O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá através de sua Secretaria, onde houver necessidade, seja dentro do perímetro urbano ou na área rural, o transporte ocorrerá por conta da empresa contratada.

**7.3.** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.

**7.4.** Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

## **8. O CREDENCIADO obriga-se à:**

- a)** Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b)** Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;
- c)** Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;
- d)** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.

## **9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

**9.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora/dia/mês de trabalho, de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo III).

**9.2.** É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

**9.3.** É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

**9.4.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, para cada atividade, mediante:

- a)** Atestado do recibo ou Nota Fiscal/Fatura;



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**9.5.** O pagamento da empresa estará vinculado aos serviços realizados, mediante relatório da Administração Municipal;

**9.6.** Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

**9.7.** Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**9.8.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

## **10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**10.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (Três) meses.

**10.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.4.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e a Prefeita, para tomada de decisão.

**10.5.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviços acima mencionados, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas na sede da Prefeitura, situada na Av. Amos B. Zanchet, nº 50-E, Centro, Nova Maringá/MT, das 13h00 às 17h00.

**11.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial da AMM/MT.

**12.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**12.3.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**13.1.** Ao credenciado competirá:

**13.1.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**13.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**13.1.3.** Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**13.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**13.1.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade.

**13.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**13.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, cujas reclamações se obriga a atender.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

**14.1.** São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT:

**14.1.1.** Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

**14.1.2.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**14.1.3.** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

**14.1.4.** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.



**14.1.5.** Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

**§1º** - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

**§2º** - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

**§3º** - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>RED.</b>
Secretaria Municipal de Obras	06.001.04.122.0007.2037.339039.0000	397

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16. 1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo está submetida à habilitação descrita no item 6 deste Edital.

**16.2.** Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

**16.3.** O credenciamento terá vigência até dia 30 de dezembro de 2023, e seus contratos podem poderá ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.





**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**16.4.** A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.5.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**16.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

**16.7.** Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006.

**16.8.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Carta de Credenciamento

**Anexo II** – Declarações

**Anexo III** – Termo de Referência - Tabela de valores

**Anexo IV** – Termo de credenciamento

**Anexo V** - Declaração de que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

**Anexo VI** – Declaração que não emprega menor.

Nova Maringá/MT, 20 de Junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**GERSON VALENTIN CASARI**  
**SECRETARIO DE OBRAS**



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

## ANEXO I - TABELA DE VALORES – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1. OBJETO:

1.2. A presente licitação tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

### 2.0. DA SECRETARIA PARTICIPANTE

#### 2.1. DA SECRETARIA GESTORA:

Secretaria de Municipal de Obras;

### 3.0 DA QUANTIDADE E VALORES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR APROXIMADO POR MÊS
01	HORAS	PEDREIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
02	HORAS	AUXILIAR DE PEDREIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00

### 4.0 AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS E PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME SEGUE:

**PEDREIRO:** Este profissional é apto para realizar todas as etapas de execução de uma obra de construção civil, deve ter idade mínima de 18 anos, comprovação de experiência na área através de atestado de capacidade técnica, entre outras formas que comprovem, deve executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por projetos, desenhos, esquemas e especificações elaborados por Engenheiros ou Arquitetos, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras.

**AUXILIAR DE PEDREIRO:** O profissional deve ter idade mínima de 18 anos, comprovação de experiência na área através de atestado de capacidade técnica, entre outras formas que comprovem, será responsável pela preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza e compactação dos solos, também pode atuar na demolição de edificações, carregar e descarregar os materiais de construção, demolir estruturas de cimento, escavar valas, preparar argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, busca ferramentas e executa outras atividades de apoio, assenta telhas, tijolos, azulejos e ladrilhos nas superfícies, sob orientação de um responsável, bem como auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes de madeira ou metálicos, auxiliar na execução de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas,



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, entre outras atividades, sempre com orientação e supervisão de um responsável pela obra.

## **5.0 FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após emissão de relatório de horas trabalhadas, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente da empresa CREDENCIADA, após emissão de nota fiscal.

**5.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Credenciado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.3.** Deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço.

**5.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao Credenciado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.

**5.5.** Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos de Recurso Municipal e/ou Estadual.

**5.6.** O credenciado será responsável por todos os impostos que gerar referente a contratação.

## **6.0. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Os serviços devem ser prestados conforme Termo de Referência e especificações contidas em Contrato, conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

## **7.0 REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Participará deste processo licitatório interessados, que atenderem a todas as exigências deste processo e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

**7.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

## **8.0 DO REGIME DO OBJETO E DO PRAZO**

**8.1.** Para o processo em tela será formalizado contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes e em conformidade com o Termo de Referência.

**8.2.** O período de vigência do contrato poderá ser de até 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

## **9.0 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**9.1.** O CREDENCIADO deverá executar os serviços com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

**9.2** O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CREDENCIADO:

**a)** Executar os serviços do objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

**b)** Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

**c)** Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

**d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**9.4.** Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecida entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse termo;

**9.5** Todas que constarem no Contrato e seus anexos;  
Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Solicitante, onde se utilizou de referência de valores o site do TCE-MT Radar conforme documentos em anexo.

Nova Maringá – MT, 20 de Junho de 2022.

**GERSON VALENTIN CASARI**  
**SECRETARIO DE OBRAS**



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão social:

CNPJ:

**2. ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF

CEP:

Telefone Celular:

E-mail:

Dados Bancários: Agência \_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

**3. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

**4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:.....**

**5. DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Nova Maringá - MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ e CPF



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO Nº. 006/2022.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no  
CNPJ nº....., com sede à:.....,  
nº..... Bairro ..... na cidade de .....  
Estado ....., DECLARO para fins de Credenciamento de empresa  
especializada para prestação de serviços de ..... (.....) para .....  
junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, bem como do Edital de Inexigibilidade  
por Credenciamento nº 006/2022 e seus anexos:

**1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a  
presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido  
todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o  
cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2022.

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO IV**  
**TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA**  
**INEXIGIBILIDADE 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022**

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa ....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 006/2022, bem como o valor, o qual o Município de Nova Maringá - MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base pesquisa de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos usuários encaminhados pelo Município, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	QUANT. HORAS CREDENCIAR	VALOR TOTAL

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ e CPF



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

## ANEXO V

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022- CREDENCIAMENTO 006/2022

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

\_\_\_\_\_  
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Maringá - MT, ..... de ..... de 2022.

Nome do Representante Legal: .....  
Assinatura: .....  
CPF: .....



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 012/2022**  
**MINUTA CONTRATO ...../2022**

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente, o **NOVA MARINGÁ - MT**, situada na Av. Amos B. Zanchet, nº 50-E, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº.34.464.831/0001-24, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Maringá - MT, doravante denominado **CRENCIANTE** e ....., CNPJ:....., doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente termo é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, para cada atividade, mediante:

a) Nota fiscal com relatório assinado de quantidade de Horas trabalhada;

3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.3. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

Dotação Orçamentaria: .....

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

## **5.1. São responsabilidades da CREDENCIANTE**

**5.1.1.** Subsidiar, por intermédio de suas secretarias, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

**5.1.2.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**5.1.3.** Manter equipe disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

**5.1.4** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**5.1.5** Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.1.** Ao credenciado competirá:

**6.1.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**6.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**6.1.3.** Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**6.1.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**6.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**6.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de .....(.....) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**8.1.** A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**8.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.

**8.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.4.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

**8.5.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**8.6.** A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de alvenaria por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de São José do Rio Claro -



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

MT, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Nova Maringá - MT, ..... de ..... de 2022.

---

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ  
CREDENCIANTE

---

CREDENCIADO  
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_